

EDITAL Nº 02/2025 – VESTIBULAR 2025 - CONCURSO DE BOLSAS FASAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REGULAMENTO DO VESTIBULAR 2025 - CONCURSO DE BOLSAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA FASAR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS INGRESSANTES NO ANO LETIVO DE 2025.

A Direção da Faculdade Santa Rita (FASAR) de Novo Horizonte, faz saber aos interessados, as regras do “VESTIBULAR 2025 - CONCURSO DE BOLSAS” no ensino superior para concessão de bolsas de estudos para ingresso nos cursos de bacharelado em Administração, bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia no ano letivo de 2025.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão candidatar-se, estudantes que tenham concluído o Ensino Médio e queiram ingressar em um dos cursos superiores da FASAR (**BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**) com início em março de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, deverão ser realizadas pela internet, por meio do endereço eletrônico: www.fasar.edu.br.

2.1. As inscrições para o concurso de bolsas estarão abertas dia 17 de janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2025.

2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

Para efetuar sua inscrição o interessado deverá acessar o endereço eletrônico:

<https://forms.gle/rSJWDy75655RSnaC7> e preencher o requerimento da inscrição, pagar a taxa da inscrição por transferência bancária ou pix no **nome da pessoa inscrita para identificação**, ou pagamento diretamente na secretaria da FASAR até o dia 30 de Janeiro de 2025, último dia de inscrição.

Dados para pagamento:

Banco: Bradesco - 237

Agência: 1644

Conta: 28918-3

Pix: 59.856.849/0001-04

(Dora Riscala Nemi Costa S/S Ltda).

2.3. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), onde deverá apresentar na secretaria da Fasar requerimento por escrito.

3. DAS PROVAS

Os candidatos deverão realizar uma prova presencial no **dia 02 de fevereiro às 13h30** nas dependências da FASAR – Av. Mario Florence 144, Jardim Aeroporto – Novo Horizonte.

a. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão com 5 (cinco) alternativas para cada uma; totalizando 40 pontos, versando sobre as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, matemática, Biologia, Física, Química, História e de Geografia.

b. O candidato deverá estar no local 30 minutos antes do horário agendado.

c. Não será permitido a entrada de candidatos após as 13h30.

d. O tempo mínimo de permanência em sala de aula é de 1 (uma) hora, a contar do horário de início da prova.

e. O candidato que sair antes desse período mínimo será automaticamente desclassificado do processo.

f. O caderno de provas ficará na Instituição e o candidato terá direito de levar o rascunho do gabarito.

g. Não será permitido o uso de máquina de calcular ou similares nem o acesso a qualquer fonte de consulta.

h. No dia da prova o candidato deverá portar apenas, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

i. Não será permitido o uso de aparelho celular, fones de ouvido, equipamentos eletrônicos ou similares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- a. A classificação se dará em ordem decrescente do valor total dos pontos distribuídos.
- b. Para fins de desempate será observado as notas de Língua Portuguesa, caso ainda permaneça o empate será usada para fins de desempate a nota de Matemática.
- c. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

5. DO RESULTADO

O resultado será divulgado até 72 horas após a realização da prova por meio do site da FASAR: www.fasar.edu.br .

5.1. Do resultado do Vestibular 2025 - Concurso de Bolsas **não caberá recurso** de qualquer natureza.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

6.1. Tendo sido APROVADO, neste processo seletivo, dentro das quantidades disponíveis de vaga da FASAR, o interessado a bolsa deverá protocolar junto a Secretaria Municipal da Educação, requerimento dirigido a Comissão de Avaliação, pleiteando a concessão da Bolsa de estudo pretendida de acordo com a lei 6.199 de 10 de janeiro de 2025.

6.2. Serão distribuídas até 40 bolsas. As bolsas concedidas deverão ser destinadas na proporção de 50% a servidores públicos municipais e 50% a cidadãos domiciliados em Novo Horizonte - SP, podendo ser alterada a proporção caso não exista procura por qualquer das partes, o Município contribuirá com 1/3 do valor da mensalidade, 1/3 do valor da mensalidade será suportada pelo aluno interessado e 1/3 do valor correspondente à mensalidade ficará a cargo da instituição.

6.3. As bolsas serão válidas somente para os ingressantes no ano letivo de 2025.

6.4. Os percentuais de desconto serão calculados com base no valor integral da mensalidade.

6.5. Os descontos não são cumulativos.

6.6. O candidato deverá atender dentro de sua opção na inscrição como servidor público ou cidadão domiciliado de Novo Horizonte – SP de acordo com a lei 6.199 de 10 de janeiro de 2025, bem como encaminhar a Secretaria de Educação documentação comprobatória.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O prazo para os candidatos contemplados com bolsas de estudos será de 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2. O material didático ou outras tarifas de serviços adicionais não estão incluídos na “Bolsa de Estudos”.

7.3. As informações para a matrícula e demais procedimentos iniciais estão disponíveis no site www.fasar.edu.br e/ou presencialmente na Secretaria da FASAR, no horário de 13h às 17h e 18h30 às 21h.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição para o “VESTIBULAR 2025 - CONCURSO DE BOLSAS” e a realização da prova não garantem a vaga ou a concessão da bolsa, devendo o candidato realizar todo o processo de solicitação da bolsa junto a Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação do município e procedimento de matrícula junto a FASAR.

8.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da FASAR e pela Comissão de Avaliação composta pela Secretaria Municipal da Educação.

9. CLÁUSULA CONDICIONANTE

A Faculdade Santa Rita reserva-se o direito de não implantar turmas ou cursos que não totalizarem a quantidade mínima de 50% de alunos por classe.

Novo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

Eduardo Nemi Costa
Diretor Acadêmico